

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 70/2.010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2.010”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.795, de 21 de dezembro de 2.009–Lei do Orçamento Anual de 2.010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 3.030.000,00 (Três milhões e trinta mil reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2.010, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

02.02.01 - 04.122.0008.2017 - 4.4.90.52.00 - 64	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente	2.000,00
02.02.01 - 04.122.0008.2018 - 3.3.90.39.00 - 67	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
02.03.01 - 04.121.0009.2021 - 3.3.90.39.00 - 81	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	212.000,00
02.04.01 - 04.122.0010.2024 - 3.3.90.39.00 - 102	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
02.10.01 - 12.122.0032.2047 - 4.4.90.52.00 - 244	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente	76.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.1019 - 4.4.90.51.00 - 257	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações	1.000.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.1020 - 4.4.90.51.00 - 259	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações	1.000.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 3.3.90.30.00 - 320	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo	21.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2064 - 3.3.90.31.00 - 339	Fonte de Recurso 01	
Premiações culturais, científicas, desportivas e outras	25.000,00
02.12.01 - 23.695.0042.2092 - 3.3.90.39.00 - 363	Fonte de Recurso 01	

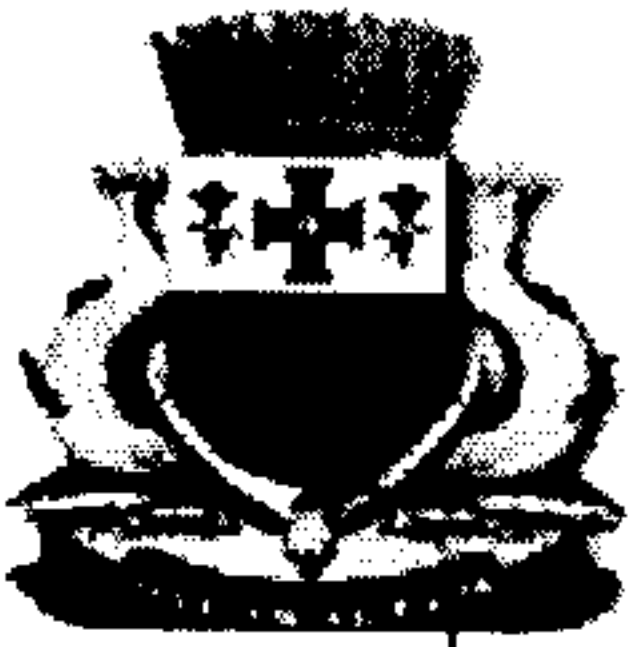


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
02.12.01 - 23.695.0064.2093 - 3.3.90.39.00 - 368	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	119.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2099 - 3.3.90.30.00 - 386	Fonte de Recurso 05	
Material de consumo	10.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2099 - 4.4.90.52.00 - 389	Fonte de Recurso 05	
Equipamento e material permanente	50.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2100 - 3.3.90.39.00 - 391	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
02.13.02 - 08.244.0078.2123 - 3.3.90.39.00 - 423	Fonte de Recurso 02	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2071 - 3.3.90.93.00 - 453	Fonte de Recurso 01	
Indenizações e restituições	6.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 460	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente	100.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 3.3.90.30.00 - 513	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo	11.000,00
TOTAL		3.030.000,00

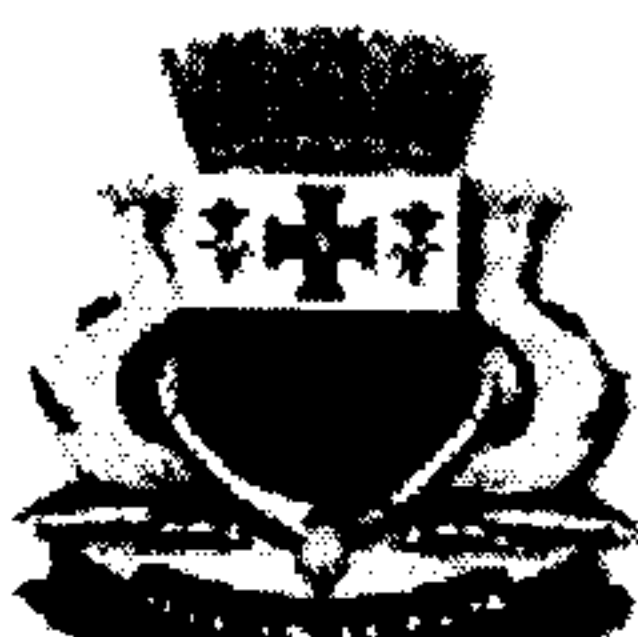
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos que aludem os incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante a utilização de superávit financeiro de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.009 e pela anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

02.02.01 - 04.122.0008.2017 - 3.3.90.30.00 - 63	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo	6.000,00
02.03.01 - 04.121.0009.2019 - 3.1.90.94.00 - 72	Fonte de Recurso 01	
Indenizações e restituições trabalhistas	12.000,00
02.06.01 - 08.244.0013.1004 - 4.4.90.51.00 - 125	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações	163.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1010 - 4.4.90.51.00 - 132	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.01 - 15.451.0014.1012 - 4.4.90.51.00 - 134	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações	315.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1015 - 4.4.90.51.00 - 137	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações	279.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.1019 - 4.4.90.61.00 - 258	Fonte de Recurso 01	
Aquisição de imóveis	1.000.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.1020 - 4.4.90.61.00 - 260	Fonte de Recurso 01	
Aquisição de imóveis	1.000.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2065 - 3.3.90.39.00 - 342	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
02.12.01 - 23.695.0042.2092 - 3.3.90.18.00 - 359	Fonte de Recurso 01	
Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
02.12.01 - 23.695.0042.2092 - 3.3.90.30.00 - 360	Fonte de Recurso 01	
Mateiral de consumo	15.000,00
02.12.01 - 23.695.0042.2092 - 3.3.90.36.00 - 362	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
02.12.01 - 23.695.0042.2092 - 4.4.90.52.00 - 366	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente	10.000,00
02.12.01 - 23.695.0064.2093 - 3.3.90.36.00 - 367	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
02.12.01 - 23.695.0064.2095 - 3.3.90.30.00 - 369	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo	7.000,00
02.12.01 - 23.695.0064.2095 - 3.3.90.32.00 - 370	Fonte de Recurso 01	
Material de distribuição gratuita	5.500,00
02.12.01 - 23.695.0064.2095 - 4.4.90.52.00 - 371	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente	12.500,00
02.12.01 - 23.695.0064.2096 - 3.3.90.39.00 - 372	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
02.12.01 - 23.695.0064.2097 - 3.3.90.30.00 - 373	Fonte de Recurso 01	
Mateiral de consumo	3.000,00
02.12.01 - 23.695.0064.2097 - 3.3.90.36.00 - 374	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.12.01 - 23.695.0064.2097 - 3.3.90.39.00 - 375	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2127 - 3.3.90.39.00 - 466	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
SUB-TOTAL		2.970.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO - FONTE DE RECURSO 05		60.000,00
TOTAL		3.030.000,00

Art. 3º Fica convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de maio de 2010.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17, 06 2010
NO JORNAL LOCAL Expressão
Caçana Ed 873 página 205

